



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR- MG
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.255 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

“ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 1º DA LEI 1.251 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020. QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÕES SOCIAIS, AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA”

O Povo de Guarda-Mor, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Alterado o Inciso II do Artigo 1º da Lei Municipal 1.251 de 20 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação.

I -

II- **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARDA-MOR**, entidade social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.602.881/0001-46, subvenção mensal, de Março/2020 a dezembro/2020, sendo 09 parcelas de R\$ 2.705,00 para ajuda em despesas e encargos, e 09 parcelas de 2.300,00 para contratação de pessoal e encargos. Total acumulados de R\$ 45.045,00.

III -

Art. 2º - As despesas resultantes desta Lei correrão à conta das seguintes dotações do orçamento vigente, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, se necessário for:

✓ APAE.

02.09.01.08.242.0803.2069.3.3.90.43.00 1.00.00 Recursos Ordinários – Ficha 460

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarda-Mor, 23 de março de 2020.


Edgar José de Lima

Prefeito Municipal

